



Número: **0601173-06.2020.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Ministro Presidente Luís Roberto Barroso**

Última distribuição : **10/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Partido Político - Órgão de Direção Nacional, Requerimento**

Objeto do processo: **Trata-se de Petição apresentada pelo partido SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) - NACIONAL, na qual informa os critérios de distribuição e requer o acesso à quota-parte que lhe cabe do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, na forma da Resolução TSE 23.605/2019.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) - NACIONAL (REQUERENTE)	CAROLINA TOBIAS COSTA DE ALMEIDA (ADVOGADO) ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO (ADVOGADO) GIOVANA DE PAULA CEDRAZ OLIVEIRA (ADVOGADO) DANIEL SOARES ALVARENGA DE MACEDO (ADVOGADO) ANDRE DE VILHENA MORAES SILVA (ADVOGADO) RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA (ADVOGADO)
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
36184788	10/07/2020 17:54	Petição Inicial	Petição Inicial
36184838	10/07/2020 17:54	Petição	Petição Inicial Anexa
36184888	10/07/2020 17:54	1-Procuração	Procuração
36184938	10/07/2020 17:54	2-Ata reunião extraordinária Executiva Nacional 08-06-2020	Documento de Comprovação
36184988	10/07/2020 17:54	3-Comprovação- ampla divulgação	Documento de Comprovação
36186888	10/07/2020 18:53	Certidão	Certidão
36260488	15/07/2020 19:06	Despacho	Despacho

Petição anexa.



SOLIDARIEDADE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO LUIS ROBERTO BARROSO,
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

O **SOLIDARIEDADE (DIRETÓRIO NACIONAL)**, partido político com estatuto registrado perante este E. Tribunal Superior Eleitoral, inscrito no CNPJ sob o nº 18.532.307/0001-07, com sede ao SRTVS QD 701, Bloco O, Salas 790 a 793, Edifício Multiempresarial, Asa Sul, em Brasília-DF. CEP 70340-000, neste ato presente por seu Presidente Nacional, vem, à presença de V. Exa., com espeque no art. 6º, § 4º, da Resolução/TSE nº 23.605/2019, **requerer o acesso à quota-parte que lhe cabe do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e informar os seus critérios internos de distribuição**, nos termos que se seguem abaixo.

Em reunião realizada em 08/06/2020 a Comissão Executiva Nacional aprovou resolução interna que definiu os critérios de distribuição dos recursos desta grei para as candidatas e candidatos do partido nas eleições de 2020, cujo inteiro teor segue transcrito abaixo:

“Art. 1º - A distribuição de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) será feita pela direção partidária nacional, levando-se em consideração os seguintes parâmetros, dentre outros fundamentais para o bom desempenho eleitoral do partido: I - histórico político e de militância partidária do candidato ou candidata; II - potencial de votos da candidatura; III – respeito, defesa e fidelidade aos princípios ideológicos, políticos e programáticos do partido; IV – importância do respectivo colégio eleitoral para o planejamento estratégico de



SOLIDARIEDADE

fortalecimento do partido; V- estrutura e organização partidária local. **Art. 2º** - Os recursos do FEFC destinados ao Solidariedade serão distribuídos para as candidaturas em atenção aos parâmetros fixados pelo art. 1º desta Resolução, observados os limites legais estabelecidos para o cargo pleiteado e de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir: § 1º - Serão distribuídos entre 30% (trinta por cento) a 70% (setenta por cento) do valor recebido pelo partido referente ao FEFC para postulantes ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito; § 2º - Serão distribuídos entre 30% (trinta por cento) a 70% (setenta por cento) do valor recebido pelo partido referente ao FEFC para postulantes ao cargo de Vereador; **Art. 3º** - Os recursos do FEFC destinados ao Solidariedade serão obrigatoriamente aplicados de modo proporcional ao número de candidatas femininas do partido ou da coligação, observando, em todo o caso, o mínimo de 30% (trinta por cento), na forma do Art. 6º § 1º da Resolução-TSE nº. 23.605/2019. §1º - Os recursos necessários para o cumprimento da obrigação descrita no caput poderão ser repassados pela direção partidária nacional aos respectivos órgãos estaduais, conforme os parâmetros previstos no art. 1º desta resolução, cabendo aos órgãos estaduais efetuarem os repasses às candidatas. §2º - É de responsabilidade exclusiva dos órgãos estaduais que receberem tais valores o dever de demonstrar a destinação do mínimo legal para o efetivo custeio da campanha eleitoral das candidaturas femininas do partido ao respectivo Tribunal Regional Eleitoral na prestação de contas eleitoral. §3º - O não cumprimento ou o cumprimento parcial da



SOLIDARIEDADE

obrigação indicada no caput, bem como qualquer destinação fraudulenta destes recursos, poderá gerar a responsabilização perante a Justiça Eleitoral do órgão partidário estadual responsável pelo recebimento e distribuição dos recursos mencionados no caput, inclusive com a rejeição de contas de campanha e cassação da chapa, bem como poderá ser considerada infração disciplinar, nos termos do Estatuto do partido.

§ 4º - Caberá exclusivamente ao órgão estadual que receber os recursos indicados no caput zelar pela sua correta aplicação no efetivo financiamento das candidaturas femininas do partido ou da coligação, tomando todas as medidas necessária para impedir a sua destinação fraudulenta. §5º- A direção partidária nacional poderá, a seu exclusivo critério, efetuar o repasse dos recursos de que trata o caput diretamente para as candidaturas femininas do partido de quaisquer cargos em disputas nas eleições de 2020. **Art. 4º** - A partir da transferência dos valores referentes ao FEFC pelo Diretório Nacional em favor da conta específica do órgão estadual, nos termos da presente resolução, o órgão estadual beneficiado passará a ser exclusivamente responsável pela correta utilização dos recursos do FEFC e devida destinação aos candidatos, sob pena de devolução dos valores empregados incorretamente e apuração de responsabilidades pelas instâncias partidárias competentes. **Art. 5º** - Para que o candidato ou candidata tenha acesso aos recursos do FEFC deverá fazer requerimento por escrito ao órgão partidário respectivo, na forma do Artigo 8º, § único da Resolução-TSE nº. 23.605/2019. **Parágrafo único** - O candidato ou candidata deverá ainda assinar termo de



SOLIDARIEDADE

compromisso onde atestará o recebimento de recursos do FEFC, bem como a sua inteira responsabilidade pela correta aplicação na campanha eleitoral, a ausência de qualquer aplicação e destinação fraudulenta destes recursos, bem como o dever de prestar contas à Justiça Eleitoral, isentando o Diretório Nacional de quaisquer responsabilidades pela gestão e aplicação dos recursos do FEFC fora dos estritos ditames previstos na legislação eleitoral em vigor. **Art. 6º** - Os recursos provenientes do FEFC transferidos pelo Diretório Nacional aos candidatos e candidatas que não forem utilizados nas campanhas eleitorais deverão ser devolvidos integralmente ao Tesouro Nacional, através de GRU, no momento da apresentação da respectiva prestação de contas na forma do Artigo 11 da Resolução-TSE nº. 23.605/2019 e art. 16-C, § 11 da Lei 9.504/1997. **Art. 7º** - Na hipótese de alterações supervenientes na legislação eleitoral atinentes às regras de distribuição e utilização do FEFC, fica desde já autorizado o Presidente Nacional do Solidariedade, ad referendum da Comissão Executiva Nacional, a promover as devidas adequações à presente resolução. Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na presente data.”

A presente petição encontra-se devidamente instruída com a documentação exigida pela art. 6º, § 4º, da Resolução/TSE nº 23.605/2019, qual seja, **i)** ata da reunião executiva nacional subscrita pelos seus membros por meio de certificação digital, modalidade de assinatura expressamente autorizada pela referida norma e **ii)** prova material da ampla divulgação dos referidos critérios internos de distribuição na página principal do *site* do partido na Internet¹.

¹ <https://www.solidariedade.org.br/>



SOLIDARIEDADE

Por fim, seguem abaixo os dados bancários da conta corrente aberta exclusivamente em nome do diretório nacional do Solidariedade para movimentação dos recursos do FEFC:

Agência: 3478-9
Conta corrente: 54517-1
BANCO DO BRASIL

Ante o exposto, uma vez cumpridos todos os requisitos formais para tanto, requer o SOLIDARIEDADE a transferência dos recursos financeiros referente à sua quota-parte do FEFC - fixada por esta E. Corte em R\$ 46.037.917,83 (quarenta e seis milhões e trinta e sete mil novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)² – para a conta bancária acima indicada.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Brasília/DF, 10 de julho de 2020.

RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA
OAB/DF 28.438

² http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/arquivos/tse-recalculo-do-fefc-para-as-eleicoes-2020-em-17-06-2020/rybena_pdf?file=http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/arquivos/tse-recalculo-do-fefc-para-as-eleicoes-2020-em-17-06-2020/at_download/file



SOLIDARIEDADE

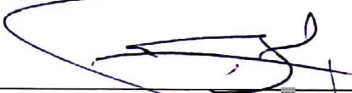
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **SOLIDARIEDADE (SD)**, pessoa jurídica de direito privado, partido político registrado no E. Tribunal Superior Eleitoral, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.532.307/0001-07, com sede ao SRTVS QD 701, Bloco O, Sala 278, Edifício Multiempresarial, Asa Sul, em Brasília-DF. CEP 70340-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.(a) **PAULO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, deputado federal, portador da cédula de identidade RG nº 10.273.141-X e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 210.067.689-04.

OUTORGADOS: **ANDRÉ DE VILHENA MORAES E SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 50.700/DF; **DANIEL SOARES ALVARENGA DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 36.042; **GIOVANA DE PAULA CEDRAZ OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 24.348/DF; **RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 28.438/DF; **ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 24.961/DF e **CAROLINA TOBIAS COSTA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 44.318/DF, todos integrantes da sociedade OLIVEIRA, MORAES & SILVA ADVOGADOS inscrita na OAB/DF sob o nº 1293/07 – R.S., com endereço no SHIS QI 19, Conj. 13, Casa 25, Lago Sul, Brasília-DF. Telefone nº (61) 3312.5600.

PODERES: Os constantes do art. 105 do CPC, com os poderes da cláusula *Ad Juditia*, direcionados ao foro em geral, bem como os poderes para acionar, transigir, acordar, receber e dar quitação, louvar-se em assistente técnico, concordar ou discordar de laudos, cálculos e avaliações, propor e variar de ações, desistir, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas e outros necessários ao bom e fiel cumprimento do mandado ora outorgado.

Brasília, 29 de junho de 2020.



PAULO PEREIRA DA SILVA
Presidente Nacional

Digitalizado com CamScanner



Ata da 03ª Reunião Extraordinária da Executiva Nacional do Partido Político SOLIDARIEDADE em 2020, de acordo com a C.F., Lei nº 9096/95 e Res. do TSE Nº 23.571/2018 e o Estatuto Vigente, realizada em 08/06/2020.

Lista de presença:

Presidente – Paulo Pereira da Silva

1º Vice- Presidente – Jefferson Coriteac

Vice- Presidente Regional Sul – Cláudio Renato Guimarães da Silva

Vice- Presidente Regional Sudeste – Áureo Lídio Moreira Ribeiro

Vice- Presidente Regional Centro-Oeste – Lucas de Castro Santos (Lucas Vergílio)

Vice- Presidente Regional Nordeste – Augusto Rodrigues Coutinho de Melo

Vice- Presidente Regional Norte – Vanda Denir Milani Nogueira

Secretário Executivo – João Batista Inocentini



1º Secretário Executivo – José Aldo Rebelo Figueiredo

2º Secretário Executivo – José Gaspar Ferraz de Campos

Secretário-Geral Nacional – Luiz Antônio Adriano da Silva

1º Secretário Geral – Alexandre Pereira da Silva

2º Secretário Geral – Armando Vergílio dos Santos Júnior

3º Secretário Geral – Jidalias dos Anjos Pinto

Secretário de Organização – Kelps de Oliveira Lima

1º Secretário de Organização – Luiz Carlos Miranda Faria

2º Secretário de Organização – Carlos Cavalcante Lacerda



Secretário de Assuntos Parlamentares – José Simplicio Alves de Araújo

Secretário de Ações Institucionais e Governo – Genecias Mateus Noronha

Tesoureiro Geral – Luciano Araújo de Oliveira

1º Tesoureiro – Leonardo Ribeiro Albuquerque

2º Tesoureiro – Marcio Adriano Pauliki

Secretário de Assuntos Jurídicos – Tiago Cedraz Leite Oliveira

Secretário de Relações Internacionais – Nilton Souza da Silva

Secretária Nacional da Mulher – Eunice Cabral

Secretária Nacional da Igualdade Social – Solange Moreira da Costa

Secretário Nacional do Movimento Sindical – Geraldino dos Santos Silva



Secretário Nacional do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agricultura Familiar– José Silva Soares

Secretário Nacional do Jovem – Allyson Leandro Bezerra Silva

Secretário Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos – Plínio Gustavo Adri Sarti

Secretário Nacional de Proteção e Defesa dos Animais – Maézio Ribeiro Xavier

Líder da Bancada da Câmara dos Deputados – José Silva Soares

Aos 08 (oito) de junho de 2020 (dois mil e vinte), às 10h30, reuniram-se por meio virtual em videoconferência, nos termos da Resolução nº 02/2020 da Comissão Executiva Nacional, os membros da Comissão Executiva do Diretório Nacional do partido SOLIDARIEDADE que subscrevem a lista acima, por meio de assinatura eletrônica certificada digitalmente (art. 6º, § 4º, I da Resolução-TSE nº 23.605/2019), todos com a finalidade de analisar e deliberar sobre a seguinte matéria, conforme edital de convocação: DELIBERAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS INTERNOS DE DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC), CONFORME DETERMINA O ART. 16-C, § 7º DA LEI 9.504/97. Assumiu a direção dos trabalhos o Deputado Federal Paulo Pereira da Silva, Presidente Nacional do SOLIDARIEDADE, que convidou para secretariá-lo o Senhor Luiz Antônio Adriano da Silva, Secretário Geral Nacional do partido. Verificado o preenchimento do quórum estatutário para deliberações da Executiva Nacional,



tiveram início os trabalhos. Após a leitura da pauta, o Presidente informou que para o pleito eleitoral de 2020 os partidos políticos novamente terão acesso aos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, desde que se cumpram alguns pré-requisitos estabelecidos pela legislação eleitoral, dentre eles a aprovação, pela Comissão Executiva, dos critérios internos de distribuição dos referidos recursos. O Presidente, então, passou a palavra ao Secretário, que procedeu a leitura da íntegra da proposta de minuta de resolução que estabelece os critérios internos de distribuição dos referidos recursos do FEFC, a qual traz a seguinte redação: “**Art. 1º** - A distribuição de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) será feita pela direção partidária nacional, levando-se em consideração os seguintes parâmetros, dentre outros fundamentais para o bom desempenho eleitoral do partido: I - histórico político e de militância partidária do candidato ou candidata; II - potencial de votos da candidatura; III – respeito, defesa e fidelidade aos princípios ideológicos, políticos e programáticos do partido; IV – importância do respectivo colégio eleitoral para o planejamento estratégico de fortalecimento do partido; V- estrutura e organização partidária local. **Art. 2º** - Os recursos do FEFC destinados ao Solidariedade serão distribuídos para as candidaturas em atenção aos parâmetros fixados pelo art. 1º desta Resolução, observados os limites legais estabelecidos para o cargo pleiteado e de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir: § 1º - Serão distribuídos entre 30% (trinta por cento) a 70% (setenta por cento) do valor recebido pelo partido referente ao FEFC para postulantes ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito; § 2º - Serão distribuídos entre 30% (trinta por cento) a 70% (setenta por cento) do valor recebido pelo partido referente ao FEFC para postulantes ao cargo de Vereador; **Art. 3º** - Os recursos do FEFC destinados ao Solidariedade serão obrigatoriamente aplicados de modo proporcional ao número de candidatas femininas do partido ou da coligação, observando, em todo o caso, o mínimo de 30% (trinta por cento), na forma do Art. 6º § 1º da Resolução-TSE nº. 23.605/2019. § 1º - Os recursos necessários para o cumprimento da obrigação descrita no caput poderão ser repassados pela direção partidária nacional aos respectivos órgãos estaduais, conforme os parâmetros previstos no art. 1º desta resolução, cabendo aos órgãos estaduais efetuarem os



repasses às candidatas. §2º - É de responsabilidade exclusiva dos órgãos estaduais que receberem tais valores o dever de demonstrar a destinação do mínimo legal para o efetivo custeio da campanha eleitoral das candidaturas femininas do partido ao respectivo Tribunal Regional Eleitoral na prestação de contas eleitoral. §3º - O não cumprimento ou o cumprimento parcial da obrigação indicada no caput, bem como qualquer destinação fraudulenta destes recursos, poderá gerar a responsabilização perante a Justiça Eleitoral do órgão partidário estadual responsável pelo recebimento e distribuição dos recursos mencionados no caput, inclusive com a rejeição de contas de campanha e cassação da chapa, bem como poderá ser considerada infração disciplinar, nos termos do Estatuto do partido. § 4º - Caberá exclusivamente ao órgão estadual que receber os recursos indicados no caput zelar pela sua correta aplicação no efetivo financiamento das candidaturas femininas do partido ou da coligação, tomando todas as medidas necessárias para impedir a sua destinação fraudulenta. §5º- A direção partidária nacional poderá, a seu exclusivo critério, efetuar o repasse dos recursos de que trata o caput diretamente para as candidaturas femininas do partido de quaisquer cargos em disputas nas eleições de 2020. **Art. 4º** - A partir da transferência dos valores referentes ao FEFC pelo Diretório Nacional em favor da conta específica do órgão estadual, nos termos da presente resolução, o órgão estadual beneficiado passará a ser exclusivamente responsável pela correta utilização dos recursos do FEFC e devida destinação aos candidatos, sob pena de devolução dos valores empregados incorretamente e apuração de responsabilidades pelas instâncias partidárias competentes. **Art. 5º** - Para que o candidato ou candidata tenha acesso aos recursos do FEFC deverá fazer requerimento por escrito ao órgão partidário respectivo, na forma do Artigo 8º, § único da Resolução-TSE nº. 23.605/2019. Parágrafo único - O candidato ou candidata deverá ainda assinar termo de compromisso onde atestará o recebimento de recursos do FEFC, bem como a sua inteira responsabilidade pela correta aplicação na campanha eleitoral, a ausência de qualquer aplicação e destinação fraudulenta destes recursos, bem como o dever de prestar contas à Justiça Eleitoral, isentando o Diretório Nacional de quaisquer responsabilidades pela gestão e aplicação dos recursos do FEFC fora dos estritos



ditames previstos na legislação eleitoral em vigor. **Art. 6º** - Os recursos provenientes do FEFC transferidos pelo Diretório Nacional aos candidatos e candidatas que não forem utilizados nas campanhas eleitorais deverão ser devolvidos integralmente ao Tesouro Nacional, através de GRU, no momento da apresentação da respectiva prestação de contas na forma do Artigo 11 da Resolução-TSE nº. 23.605/2019 e art. 16-C, § 11 da Lei 9.504/1997. **Art. 7º** - Na hipótese de alterações supervenientes na legislação eleitoral atinentes às regras de distribuição e utilização do FEFC, fica desde já autorizado o Presidente Nacional do Solidariedade, *ad referendum* da Comissão Executiva Nacional, a promover as devidas adequações à presente resolução. Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na presente data.” **Colocados em votação, os critérios de distribuição dos recursos do FEFC e o texto proposto para a resolução foram aprovados, por unanimidade.** O Secretário informou a todos que o texto aqui aprovado será baixado através de Resolução do Solidariedade (Resolução nº 03/2020 da Comissão Executiva Nacional), e publicado no *site* do partido para ampla divulgação, em atenção ao quanto exigido pela Resolução-TSE nº. 23.605/2019 em seu art. 6º, § 4º, II. Ato seguinte, o Presidente Nacional determinou que os órgãos competentes do partido façam ampla divulgação dos critérios de distribuição do FEFC. Não havendo, assim, nada mais a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada por ele Presidente e por mim, Secretário.

Presidente: _____

Secretário: _____

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://signer.2signer.com/#/valida/> e utilize o código 6676-0951-1605-2004





Verifique este documento

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE

Documento assinado digitalmente em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada por meio do código QR acima ou acessando o endereço <https://signer.2signer.com/#/valida/> e digitar o código de identificação do documento abaixo.

Código de identificação
6676-0951-1605-2004

Informações do documento:

Título: **Reunia060 ,ã bã# #**

Data de criação: 09/06/2020 12:18:49.378 Criado por: Luiz Antonio Adriano da Silva

Resumo criptográfico: 028b85a02f2df5d263e94020bb29b6def8b2e6ebfb882b639272b33464366774

Registro imutável (blockchain):

<https://www.2ledger.com/valida/028b85a02f2df5d263e94020bb29b6def8b2e6ebfb882b639272b33464366774>

Signatário(s):

Nome: José Simplicio Alves de Araújo; CPF: 334.898.743-15; Data de nascimento: 18/04/1969; Data de assinatura: 09/06/2020 13:26:38.924; E-mail confirmado: simplicioaraujo@gmail.com; Endereço de internet: 181.191.89.231; Localização geográfica: -2.5264127999999997,-44.285951999999995; Token de validação: 18c022f9c8a6e6ba4a3eb1c61ba3cca1a5654643bcfe34b7b3ae6eb93f48891

Nome: Lucas De Castro Santos; CPF: 017.454.551-75; Data de nascimento: 08/04/1987; Data de assinatura: 09/06/2020 13:31:03.342; E-mail: equipelucasvergilio@gmail.com; Endereço de internet: 177.175.247.27; Localização geográfica: Não informado; Token de validação: a0d49463bc9a14371c119472657367f05e56e05cdee5cfb619e8dafb6600433d

Nome: Luiz Antonio Adriano da Silva; CPF: 056.013.528-95; Data de nascimento: 02/01/1964; Data de assinatura: 09/06/2020 13:34:39.613; E-mail: luizaoadriano@terra.com.br; Endereço de internet: 200.162.129.42; Localização geográfica: -23.5804738,-46.6241171; Token de validação: 79d2febff406faf66f592a64e903e659801dbfc94fe2540a95cf7e44dd056dce

Nome: José Gaspar Ferraz de Campos; CPF: 010.551.158-70; Data de nascimento: 12/02/1948; Data de assinatura: 09/06/2020 13:39:20.630; E-mail confirmado: marcelo.pellacani@gmail.com; Endereço de internet: 187.119.224.174; Localização geográfica: Não informado; Token de validação: b8908df079fe5edd1ca837fa86c55402116f46d40db956acfd18d95aace4ce2f

Nome: Nilton Souza da Silva; CPF: 292.351.700-87; Data de nascimento: 15/03/1960; Data de assinatura: 09/06/2020 13:47:14.785; E-mail confirmado: niltoneco@terra.com.br; Endereço de internet: 187.71.129.80; Localização geográfica: Não informado; Token de validação: 119ef0e423469d998412476edaa3d589080b8a04115b28ff1c83e3be3b5891b7

Uma solução 2Ledger Company
www.2ledger.com



Nome: *Luiz Carlos Miranda Faria*; CPF: 153.159.836-68; Data de nascimento: 29/09/1954; Data de assinatura: 09/06/2020 14:09:54.433; E-mail confirmado: luizcarlosmiranda.mg@gmail.com; Endereço de internet: 186.206.140.57; Localização geográfica: -19.9240901,-43.9427346; Token de validação: f4376219b63963e87a9354a6f6356085c7682cd1e4129b29da05484997b62ece

Nome: *Genecias Mateus Noronha*; CPF: 256.305.123-15; Data de nascimento: 13/03/1963; Data de assinatura: 09/06/2020 14:12:38.501; E-mail confirmado: deputadogeneciasnoronha@gmail.com; Endereço de internet: 187.18.220.142; Localização geográfica: -3.784704,-38.4827392; Token de validação: 538f136f9a680ae82ed6d030df8ed90a332fc13ad424b51d0be969bca0c5be9c

Nome: *Solange Moreira da Costa*; CPF: 878.172.176-53; Data de nascimento: 11/11/1971; Data de assinatura: 09/06/2020 14:14:14.960; E-mail: solbr2002@yahoo.com.br; Endereço de internet: 201.17.157.117; Localização geográfica: -19.8460433,-43.9175412; Token de validação: 5ca8990e021c9dcf00dc8214da2fa7a483c8badefde2a9252ffdd2e0ffb57d9a

Nome: *Vanda Denir Milani Nogueira*; CPF: 785.818.508-04; Data de nascimento: 17/09/1953; Data de assinatura: 09/06/2020 14:36:49.498; E-mail: vandamilani77@gmail.com; Endereço de internet: 177.25.234.128; Localização geográfica: Não informado; Token de validação: 9e1d2cd377ab2303c7aad6a8af7339b0839e310cefe0a4078eb9a0096fa1f3b6

Nome: *Jidalias Dos Anjos Pinto*; CPF: 251.062.952-20; Data de nascimento: 06/08/1969; Data de assinatura: 09/06/2020 14:46:17.360; E-mail confirmado: tiziujidalias@hotmail.com; Endereço de internet: 170.79.28.171; Localização geográfica: -9.9042093,-63.0500924; Token de validação: e4dea10b9541af8bafa913a7f4d2367fdfa11dd40357246e5c1aa40b26ce3c95

Nome: *Marcio Adriano Pauliki*; CPF: 855.719.209-63; Data de nascimento: 29/08/1972; Data de assinatura: 09/06/2020 14:54:05.193; E-mail confirmado: marciopauliki@marciopauliki.com.br; Endereço de internet: 179.160.202.254; Localização geográfica: -25.104883189999992,-50.181613919999975; Token de validação: f5cace9a64b90f76c0e98e5e4bca4666f0e8bdf33b85827b233bf241d80c8f93

Nome: *José Silva Soares*; CPF: 434.227.806-53; Data de nascimento: 11/05/1963; Data de assinatura: 09/06/2020 17:10:24.351; E-mail confirmado: zesilva@zesilva.com.br; Endereço de internet: 200.219.132.22; Localização geográfica: Não informado; Token de validação: 1d7e74a8ffed142865ff69eac5a351ae8165045d9b50f3816224e7fed9ff495

Nome: *Plínio Gustavo Adri Sarti*; CPF: 511.898.798-91; Data de nascimento: 02/12/1945; Data de assinatura: 09/06/2020 17:27:21.264; E-mail: pliniosarti@adv.oabsp.org; Endereço de internet: 179.246.213.199; Localização geográfica: -21.1382752,-47.9878703; Token de validação: a524bbf3e07d6508941ffeafb59ad27715e9249ca8656cd135b0b8f19bd458b7

Nome: *Luciano Araújo de Oliveira*; CPF: 348.084.185-68; Data de nascimento: 18/10/1966; Data de assinatura: 09/06/2020 18:30:04.236; E-mail: lucianoaraujobahia@terra.com.br; Endereço de internet: 187.105.75.154; Localização geográfica: Não informado; Token de validação: 7bf2c5b3a8dc96eb4f6c02d354728ca6bb10d92b898d17a5264af7eecfb1ec43

Nome: *Augusto Rodrigues Coutinho de Melo*; CPF: 331.556.234-20; Data de nascimento: 22/10/1962; Data de assinatura: 09/06/2020 19:04:57.577; E-mail confirmado: augusto@augustocoutinho.com.br; Endereço de internet: 179.235.213.47; Localização geográfica: -8.096699327234305,-34.88366222560718; Token de validação: 2f480da801fed68d94317b7218e29a20fcd38a596be9bb23a3d9b7e95e2e9c

Nome: *Paulo Pereira da Silva*; CPF: 210.067.689-04; Data de nascimento: 24/02/1956; Data de assinatura: 09/06/2020 20:05:01.70; E-mail: presidencia@solidariedade.org.br; Endereço de internet: 179.246.217.203; Localização geográfica: -23.09876971826223,-46.95408571666594; Token de validação: 2aeb5c0e817e1bbf4fedff1b9e783ab3d54646b4cb4cd5b84ffb6c5a812e3af0

Nome: *Jefferson Coriteac*; CPF: 152.914.288-13; Data de nascimento: 14/08/1974; Data de assinatura: 09/06/2020 21:29:57.640; E-mail confirmado: jefferson_cori@hotmail.com; Endereço de internet: 189.54.222.72; Localização geográfica: -23.641040787291782,-46.55288817590816; Token de validação: f1bb8d9d160c0f7f6ef5aeea7712f14f02f0b0e5150b6622e601999f295dea72



Nome: *Geraldino dos Santos Silva*; CPF: 876.358.608-87; Data de nascimento: 22/08/1951; Data de assinatura: 09/06/2020 21:30:18.847; E-mail: geraldinosilvasantos@gmail.com; Endereço de internet: 186.204.175.27; Localização geográfica: Não informado; Token de validação: 6360d3fd6286bef6416c48ea2213afb05fc7b7c00bd0051b958f000deb64134f

Nome: *Leonardo Ribeiro Albuquerque*; CPF: 023.092.749-17; Data de nascimento: 14/06/1978; Data de assinatura: 10/06/2020 00:32:01.263; E-mail confirmado: drleonardoribeiro@terra.com.br; Endereço de internet: 177.25.226.18; Localização geográfica: -15.6124297, -56.0792836; Token de validação: c02aa540aff403fb2fff45dcbcd674b283e686f2d49df3f3c6d2b57683c4c9cd

Nome: *Allyson Leandro Bezerra Silva*; CPF: 095.033.754-44; Data de nascimento: 12/05/1992; Data de assinatura: 10/06/2020 11:50:06.518; E-mail: allysonlbs@gmail.com; Endereço de internet: 189.40.100.116; Localização geográfica: -5.705681012009595, -36.24085696751191; Token de validação: b7944905edd0929ae55a8321af48f7d43896748ffe9f8bb6ae7abd8ff035b525

Nome: *Kelps de Oliveira Lima*; CPF: 751.129.494-49; Data de nascimento: 16/03/1972; Data de assinatura: 10/06/2020 17:59:51.327; E-mail: kelpslima@uol.com.br; Endereço de internet: 177.195.27.137; Localização geográfica: Não informado; Token de validação: 157f0835a29f6d19c9536c36ece92f2ae52d11b25f31a9446aaa4c86f684fd5a

Nome: *Tiago Cedraz Leite Oliveira*; CPF: 798.244.805-44; Data de nascimento: 20/01/1982; Data de assinatura: 10/06/2020 21:08:36.716; E-mail: tiago@obmbs.adv.br; Endereço de internet: 191.129.9.10; Localização geográfica: Não informado; Token de validação: c6b2451639b90161fcd6fcb66f6703a55a99f08f80efeca4afdac40cf56084

Nome: *Alexandre Pereira da Silva*; CPF: 288.693.918-84; Data de nascimento: 02/07/1980; Data de assinatura: 11/06/2020 00:22:01.201; E-mail: aps.solidariedade@hotmail.com; Endereço de internet: 177.25.205.162; Localização geográfica: -23.2024046, -46.8987915; Token de validação: c49ff78609841e73836d5edabe7ca213426957e553ecdff5a68e7a2b871e75

Nome: *Aureo Lídio Moreira Ribeiro*; CPF: 053.555.257-25; Data de nascimento: 17/02/1979; Data de assinatura: 11/06/2020 12:32:28.606; E-mail: aureolidio@gmail.com; Endereço de internet: 187.70.241.49; Localização geográfica: -22.788671891899437, -43.32267904812264; Token de validação: 7cd6accf3d8e9cceb0ad72a058cad99f9c98d9b6c0de5ced7cad29e3f911cc5c

Nome: *Carlos Cavalcante Lacerda*; CPF: 053.249.122-04; Data de nascimento: 16/01/1957; Data de assinatura: 11/06/2020 13:51:23.243; E-mail confirmado: lacerdacavalcante57@gmail.com; Endereço de internet: 191.189.1.135; Localização geográfica: -3.0359282999999997, -59.990657299999995; Token de validação: 220c7edc60404428d32af8760aeea6d3171114a07f1bfc65d332c9156b92f10d

Nome: *Cláudio Renato Guimaraes da Silva*; CPF: 498.897.610-68; Data de nascimento: 31/03/1966; Data de assinatura: 11/06/2020 16:25:22.467; E-mail: claudiojanta@gmail.com; Endereço de internet: 152.251.192.166; Localização geográfica: -30.0214531614211, -51.14063877465157; Token de validação: 03b351e8f0cc3339015330c99e8c702e7c92679b1ada61c3e7df9e67e7316caf

Nome: *Maézio Ribeiro Xaxier*; CPF: 388.445.164-20; Data de nascimento: 06/09/1962; Data de assinatura: 11/06/2020 18:40:43.376; E-mail: maezio@augustocoutinho.com.br; Endereço de internet: 189.40.100.123; Localização geográfica: -8.9987249, -40.2734323; Token de validação: 81f88eb9828d75cb591e44a6bd344f33ec48677a1d7af903de4d4ddf6640aca7







TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

P E T I Ç ã O

(1 3 3 8)

Processo nº 0601173-06.2020.6.00.0000

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Certifico que o Processo Judicial Eletrônico (PJe) procedeu à distribuição dos autos, por sorteio, à(ao) Ministro Alexandre de Moraes, com base nas informações inseridas no sistema pelo(a) peticionante.

Certifico, ainda, que procedi, de ofício, à redistribuição dos autos ao Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente, nos termos do art. 6º, § 4º, da Resolução-TSE n.º 23.605/2019.

Em cumprimento ao disposto no art. 23, § 2º, da Resolução-TSE n.º 23.417/2014, certifico que procedi à alteração da autuação no(s) seguinte(s) campo(s): assunto do processo e advogados (inclusão).

Brasília, 10 de julho de 2020.

ISABELLE MENDES DE SOUSA
Seção de Autuação e Distribuição - SEADI





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO (1338) Nº 0601173-06.2020.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO

INTERESSADO: SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) - NACIONAL

ADVOGADOS: CAROLINA TOBIAS COSTA DE ALMEIDA - OAB/DF44318, ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO - OAB/DF24961, GIOVANA DE PAULA CEDRAZ OLIVEIRA - OAB/DF24348, DANIEL SOARES ALVARENGA DE MACEDO - OAB/DF36042, ANDRÉ DE VILHENA MORAES SILVA - OAB/DF50700, RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA - OAB/DF28438

DESPACHO:

1. Trata-se de petição por meio da qual o Partido Solidariedade apresenta documentos para fins de cumprimento dos requisitos previstos no art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997 e no art. 6º da Res.-TSE nº 23.605/2019, bem como requer a transferência dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para a conta bancária indicada pelo partido.

2. Remetam-se os autos à ASEPA, para análise e certificação quanto à apresentação dos documentos relacionados nos incisos I a III do § 4º do art. 6º da Res.-TSE nº 23.605/2019.

Brasília, 15 de julho de 2020.

Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**
Relator

